

Ata da 1ª Reunião da Comissão Eleitoral

No dia onze do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas dezassete horas e trinta minutos, decorreu na sede de Braga da Associação Académica da Universidade do Minho a 1ª reunião oficial da Comissão Eleitoral para o mandato de 2021. Esteve presente Ivo Simões Marques, Ana Carolina Lopes, Ana Luísa Silva, Rui Manuel Rasteiro, e Lucas de Almeida Itida. Tal como previsto no Regimento Interno da Comissão Eleitoral, aprovado em Reunião Geral de Alunos, será divulgado o Edital com o calendário eleitoral em vigor, e os contactos dos membros da Comissão. a Comissão procedeu à verificação das listas candidatas aos Órgãos de Governo da Associação Académica da Universidade do Minho. Durante a mesma reunião, a Comissão definiu o espaço e o método de convocatória preferencial para as suas reuniões. A Comissão Eleitoral recebeu um pedido de impugnação das eleições, relativamente ao qual deliberou. De modo a regulamentar o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral passou a emitir a *Deliberação 1/20*, a *Deliberação 2/20*, e a *Deliberação 3/20*, que adotam um carácter vinculativo à data da sua publicação.

1. Definição do Espaço e Método de Convocatória Preferencial para Reuniões

Atendendo ao Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Eleitoral, o Presidente decide que as reuniões oficiais serão feitas em plataforma de reunião virtual, de modo a garantir a menor deslocação inter-campi possível, e assim, reduzir um risco de contágio desnecessário; não acontecerão em sede da AAUM como previsto em Regimento. Todos os presentes manifestaram concordância com a decisão, sendo esta unânime.

Atendendo ao Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Eleitoral, a Comissão decidiu unanimemente privilegiar o grupo interno de 'Whatsapp' no que diz respeito à convocatória dos seus membros. Quanto à convocatória dos delegados das listas candidatas, esta será feita através do correio eletrónico. Os métodos de convocatória definidos não são passíveis de alteração posterior.

2. Deliberação 1/20 da Comissão Eleitoral

Acedendo à denúncia referente a folhas de assinaturas sem cabeçalho, com respeito ao "Art. 78º dos Estatutos da AAUM: Cada candidatura terá de ser proposta por um mínimo de 50 membros por inerência

da AAUM", a Comissão Eleitoral entende que as assinaturas devem ser recolhidas em formulário devidamente identificado. Posto isto, durante o momento de verificação das listas candidatas não considerará, nem contabilizará quaisquer formulários que não cumpram os requisitos.

A *Deliberação 1/20* foi aprovada com unanimidade, e tornar-se-á vinculativa à data da sua publicação.

3. Deliberação 2/20 da Comissão Eleitoral

Acedendo à denúncia relativa a objetos de divulgação de listas candidatas, a Comissão Eleitoral entende a necessidade de deliberar o que constitui o momento pré-eleitoral dentro do espaço virtual, de modo a poder eficientemente fiscalizar o processo eleitoral e a sua justiça.

A Comissão Eleitoral delibera que em momento pré-eleitoral, as listas candidatas poderão apresentar os objetivos gerais da sua candidatura; poderão anunciar a sua candidatura pessoal e coletiva; poderão apresentar grafismos, ou um slogan, diretamente associados à imagem da lista; assim como poderão providenciar uma apresentação dos candidatos registados, e respetivas notas biográficas - desde que não contenha qualquer tipo de alusão ao voto ou adesão.

A *Deliberação 2/20* foi aprovada com unanimidade, e tornar-se-á vinculativa à data da sua publicação.

4. Deliberação 3/20 da Comissão Eleitoral

Acedendo à denúncia de publicitação de um número de candidatos que exceda o número máximo previsto estatutariamente, com respeito ao Art. 44º dos Estatutos da AAUM, a Comissão Eleitoral entende apenas os candidatos registados junto da Comissão poderão ser divulgados como candidatos às posições mencionadas no Art. 44º.

Quaisquer candidatos não registados pela Comissão, que venham a representar um excedente do número máximo permitido, serão considerados como campanha eleitoral da parte da lista em questão, dado que o seu empossamento apenas poderá ser feito através de indigitação da presidência-eleita.

A *Deliberação 3/20* foi aprovada com unanimidade, e tornar-se-á vinculativa à data da sua publicação.

5. Decisão sobre o Pedido de Impugnação

Devido à falta de regulamentação existente do processo eleitoral, e à necessidade da Comissão em emitir Deliberações relativamente ao mesmo. A Comissão Eleitoral entende que não tinha havido ainda oportunidade de produzir pareceres relativamente aos acontecimentos iniciais do processo eleitoral, simultaneamente não existiu uma oportunidade de advertência de quaisquer irregularidades, isto mediante o processo de decisão subjacente da Comissão.

Posto isto, a impugnação não será aceite pela Comissão Eleitoral, ainda que as denúncias presentes no pedido de impugnação tenham sido alvo de análise e escrutínio da parte da Comissão. Estas estiveram na base das deliberações que a Comissão emitiu.

A decisão de rejeição sobre o pedido de impugnação foi unânime.

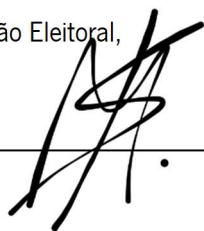
6. Definição de Momentos Organizados pela Comissão Eleitoral durante o Período de Campanha

A Comissão discutiu a possibilidade de organizar momentos que pudessem contribuir para a saúde do processo eleitoral e enaltecer a discussão entre os candidatos. Assim, a Comissão preparará um debate entre os candidatos à Direção da AAUM no dia 25 de novembro. Além do já habitual debate, a Comissão Eleitoral para o mandato de 2021, pretende organizar uma Sessão de Informação e Discussão entre os candidatos para o Conselho Fiscal e Jurisdicional e para a Mesa da Reunião Geral de Alunos, à semelhança do último processo eleitoral, no qual a Comissão para o mandato 2020 também promoveu este género de discussão. A Sessão de Informação e Discussão para os candidatos à Mesa da Reunião Geral de Alunos está previsto para o dia 26 de novembro, e a Sessão para os candidatos ao Conselho Fiscal e Jurisdicional está prevista para o dia 27 de novembro.

A Comissão prevê que estes momentos de debate tenham uma forte componente virtual, não descartando a implementação de certos aspetos presenciais da preparação subjacente. Os horários e os formatos estão dependentes de auscultação aos candidatos.

O Presidente da Comissão Eleitoral,

Ivo Simões Marques



Braga, dia 12 de Novembro de 2020

Anexo 1

Pedido de Impugnação

Recebido às 16:51 de 11/11/2020

Ocorre com os mesmos estão a fazer campanha eleitoral, através das suas redes sociais, coletivas e pessoais, como os senhores (as) eleitos têm acompanhado. Destacando as principais medidas, objetivos, preocupações, slogan, que são claramente alusivas ao voto. Ainda se verifica que os mesmos estão, publicamente, a revelar membros da Lista que, certamente, não foram apresentados à comissão eleitoral dado que o número máximo permitido de integrantes, de qualquer lista candidata à direção da AAUM, são 25, sendo que estão a ser publicitados 35. Até então foram-nos feitas denúncias pessoais a alertar que os mesmos estariam a passar folha de assinaturas para afirmação da lista que estariam sem cabeçalho, acredito que os senhores (as) eleitos estarão a par já que as receberam deste modo.

Como os senhores (as) eleitos reconhecem, os atuais estatutos que regem a atual Comissão Eleitoral e todos os órgãos de governo da AAUM não permitem, de forma alguma, estes acontecimentos e podem, e devem, ser puníveis a nível local, por parte das suas excelências, e a nível nacional por outras instituições, como o CNE, se for necessário.

Como tal, na minha pessoa, solicito-lhes a impugnação total da Lista A, encabeçada por Rui Jorge Machado Oliveira, aluno nº 74268. No seu seguimento, a eliminação total das publicações alusivas à atual Lista A, seja no âmbito pessoal ou coletivo, a rejeição de todas as assinaturas, documentos, e meios de campanha dos mesmos, como tal a renúncia da Lista A.

Desde já reconhecer e agradecer todo o vosso trabalho e dedicação para que eleições verdadeiramente justas, democráticas e universais aconteçam da melhor forma possível atendendo aos estatutos em vigor.